



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 172/2010 – São Paulo, segunda-feira, 20 de setembro de
2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 10111, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 96, inciso I, letras "b" e "e" da Constituição da República e considerando o disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8112, de 11/12/90, resolve:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso público, obedecida a ordem de classificação, o candidato **LEANDRO MENDES FERRAZ** para exercer o cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, Classe "A", Padrão 1, conforme Lei nº 11416, de 15 de dezembro de 2006, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em vaga decorrente da exoneração de Tiago Leandro Gomes Estécio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente

ATO 10113, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, letra "b" da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 11999/2010-SEGE, resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 02/09/2010, o servidor **MARCELO DELGADO**, R.F. nº 979, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão, CJ-2, de Chefe de Gabinete, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Carlos Francisco, nos termos do artigo 35, inciso II, da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD

Desembargador Federal

Presidente

ATOS DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08028/2010 - SEGE, resolve:

Nº 10120 - **APOSENTAR, POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pela Lei nº 10887/2004, e do artigo 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8112/90, o servidor **CLÉLIO PEREIRA DA ROCHA**, Registro Funcional nº 544, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10367/2010 - SEGE, resolve:

Nº 10121 - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **PAULO DE TARSO BARBOSA**, Registro Funcional nº 998, Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra “b”, da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2002.03.0258 - CJF (09055/2002 - SEHU), resolve:

Nº 10122 - **ALTERAR**, em parte, o Ato nº 6150, de 08/11/2002, publicado em 12/11/2002, que aposentou o servidor **GENIVAL RAFAEL DE PONTES**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para **INCLUIR** a opção prevista no artigo 2º da Lei nº 8911/94 e alterações posteriores.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2009.03.0183 - CJF (09630/2009 - SEGE), resolve:

Nº 10123 - **REVERTER**, a partir de 21/06/2010, nos termos dos artigos 222, inciso IV, e 223, inciso II, da Lei nº 8112/90, 01 (uma) cota de Pensão Estatutária Temporária, concedida anteriormente a **ANNA THEREZA DE OLIVEIRA SANTOS NEVES**, filha da servidora falecida **ITAICI DE OLIVEIRA SANTOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, em favor de **FERNANDA LUÍSA DE OLIVEIRA SANTOS NEVES** e **TITO LÍVIO DE OLIVEIRA SANTOS TORRES**, filhos e cobeneficiários da referida Pensão, passando estes a perceber 50% (cinquenta por cento) do benefício, a ser rateado em partes iguais entre eles.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROBERTO HADDAD
Desembargador Federal
Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

-50271/09-UMED - AQUILES FERNANDES RIBEIRO, nos dias 13 e 14.09.2010;
-50014/09-UMED - FABIO ALEXANDRE NETO NEVES, no período de 13.09 a 15.09.2010;
-50113/05-UMED - JOSÉ WILSON MIRANDA DIAS, no dia 15.09.2010;
-04052/94-UMED - OSVALDO ONODA, no dia 14.09.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

-03592/94-UMED - ANA PAULA DE JESUS PEREIRA, nos dias 14 e 15.09.2010;
-02327/94-UMED - CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, no dia 15.09.2010;
-04708/95-UMED - JOSÉ CARLOS SOUZA, no período de 14.09 a 17.09.2010;
-00442/95-UMED - SILVANA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, nos dias 16 e 17.09.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-12477/96-UMED - ANNEMARIE KATAFAY PEREIRA, no período de 05.09 a 03.12.2010.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 321ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Aos 02 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às dezessete horas e dez minutos, reuniu-se o Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Roberto Haddad (Presidente). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais André Nabarrete (Vice-Presidente), Suzana Camargo (Corregedora Regional), Nery Junior e Lazarano Neto (Membros Efetivos).

Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão.

O Conselho, inicialmente, por unanimidade, aprovou a Ata da Sessão Extraordinária n. 191, de 21 de julho de 2010. A seguir foram referendados os seguintes atos: **Ato 11.135**, de 14 de maio de 2010, que designou Juízes Federais; **Ato 11.168**, de 01 de junho de 2010, que tratou de designação de Juízes Federais; **Ato 11.208**, de 6 de julho de 2010, que tratou de designação de Juízes Federais; **Portaria 1605**, de 07 de julho de 2010, que dispôs sobre a suspensão de prazo dos processos em trâmite no JEF de Americana e deu outras providências; **Portaria 1609**, de 16 de julho de 2010, que suspendeu os prazos processuais no Fórum Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo; **Portaria 1615**, de 05 de agosto de 2010, que suspendeu os prazos processuais no Fórum Federal de Santo André - 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo; **Portaria 1616**, de 09 de agosto de 2010, que suspendeu o expediente externo, interno e os prazos processuais no Juizado Especial Federal de Jundiá - 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo; **Provimento 315**, de 05 de julho de 2010, que dispôs sobre o funcionamento do Juizado Itinerante na 1ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo; **Resolução 387**, de 07 de julho de 2010, que alterou a redação do anexo I, da Resolução 315/2008; **Resolução 388**, de 19 de julho de 2010, que alterou o limite destinado ao Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento dos Magistrados de 1º Grau; **Resolução 389**, de 20 de julho de 2010, que estendeu os efeitos da Res. 399-CA, que alterou a IN-38-03, sobre o Programa de Benefícios e Assistência - Pró-Social; **Resolução 392**, de 27 de julho de 2010, que reestruturou a área de saúde e criou seção na Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo.

O Colegiado, após, apreciou os seguintes processos:

Processo n. 2010.03.0111

Interessado: Leonardo Pessorrusso de Queiroz

Assunto: Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Magistrados

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, deliberando que caso se faça necessário ao Magistrado ausentar-se dentro do horário de expediente, para aulas ou atividades ligadas à pós-graduação, estará sujeito à prévia autorização da Presidência do Conselho e, em caso de coincidência com escala de plantão, à antecipada ciência do Diretor do Foro.

Processo n. 2010.03.0169

Interessado: Aroldo José Washington

Assunto: Programa de Estímulo ao Aperfeiçoamento de Magistrados

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido, deliberando que caso se faça necessário ao Magistrado ausentar-se dentro do horário de expediente, para aulas ou atividades ligadas à pós-graduação, estará sujeito à prévia autorização da Presidência do Conselho e, em caso de coincidência com escala de plantão, à antecipada ciência do Diretor do Foro.

Processo n. 2009.03.0164

Interessado: L.A.B. Carlos - Comércio de Móveis e Divisórias Ltda

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2009.03.0234
Interessado : Marcio Rogério Capelli
Relator : Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE
Decisão : O Conselho, por maioria, deixou de reconhecer a nulidade em razão da completa atipicidade da conduta, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Suzana Camargo. Vencido o Senhor Desembargador Federal Relator André Nabarrete.

Processo n. 2005.03.0077
Interessado: Regina de Paula Neves Rubim de Toledo
Relator : Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA
Decisão : Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Senhor Desembargador Federal André Nabarrete dando parcial provimento ao recurso, com a consequente cassação da pena de demissão da servidora e a aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias pelo uso indevido de símbolo público, pediu vista o Senhor Desembargador Federal Roberto Haddad.

Processo n. 2010.01.0232
Inspeção Geral Ordinária
Vara : 1ª Vara Federal de Marília
Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO
Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0237
Inspeção Geral Ordinária
Vara : 2ª Vara Federal de Dourados
Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO
Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0238
Inspeção Geral Ordinária
Vara : 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo
Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO
Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0241
Inspeção Geral Ordinária
Vara : 1ª Vara Federal de Bragança Paulista
Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO
Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0243
Inspeção Geral Ordinária
Vara : 1ª Vara Federal de Santo André
Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO
Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0244
Inspeção Geral Ordinária
Vara : 2ª Vara Federal de Santo André
Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO
Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0248
Inspeção Geral Ordinária
Vara : 15ª Vara Federal Cível de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO
Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0255

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 5ª Vara Federal de Guarulhos

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0257

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 2ª Vara Federal de Presidente Prudente

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0258

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 10ª Vara Federal Cível de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0197

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 12ª Vara Federal das Execuções Fiscais

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0259

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 1ª Vara Federal Cível de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0260

Inspeção Geral Ordinária

Vara : juizado Especial Federal Cível de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0262

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 6ª Vara Federal de Guarulhos

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0263

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 1ª Vara Federal de Presidente Prudente

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0264

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 3ª Vara Federal de Campo Grande

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0265

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 1ª Vara Federal de Naviraí

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0226

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 20ª Vara Federal Cível de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0227

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 1ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0228

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 4ª Vara Federal de São José dos Campos

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0229

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 2ª Vara Federal Cível de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0195

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 2ª Vara Federal de Piracicaba

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0005

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou que se officie ao juízo, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0239

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 5ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou que se officie ao juízo, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0240

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 1ª Vara Federal de Jaú

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, dando ciência à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0246

Inspeção Geral Ordinária

Vara : Juizado Especial Federal Cível de Andradina

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, dando ciência à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0252

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 11ª Vara Federal Cível de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou o arquivamento dos autos, dando ciência à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0230

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção, determinou o arquivamento dos autos e determinou que se oficie à Diretoria do Foro dando ciência à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0236

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 1ª Vara Federal de Ribeirão Preto

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção, determinou o arquivamento dos autos e determinou que se oficie à Diretoria do Foro dando ciência à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0256

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 6ª Vara Federal de Santos

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção, determinou o arquivamento dos autos e determinou que se oficie à Diretoria do Foro dando ciência à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0261

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção, determinou o arquivamento dos autos e determinou que se oficie à Diretoria do Foro, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0249

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 3ª Vara Federal de São José dos Campos

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção, determinou o arquivamento dos autos dando ciência à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, acerca do pleito de convênio entre esta Corte e o IIRGD, à exemplo do já existente entre a Polícia Federal, consoante o artigo 151, inciso II, do Provimento CORE nº 64/2005, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0212

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 2ª Vara Federal das Execuções Fiscais de São Paulo

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO
Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção e determinou que se officie ao juízo, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0213

Inspeção Geral Ordinária

Vara : Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção, determinou o arquivamento dos autos e determinou que se officie à Diretoria do Foro dando ciência à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0198

Inspeção Geral Ordinária

Vara : 2ª Vara Federal de Araçatuba

Relatora : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, homologou a inspeção, determinou o arquivamento dando ciência à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0010

Correição Geral Ordinária

Relator : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações e determinações apresentadas, e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0023

Correição Geral Ordinária

Relator : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações e determinações apresentadas, e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0025

Correição Geral Ordinária

Relator : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações e determinações apresentadas, e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0028

Correição Geral Ordinária

Relator : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações e determinações apresentadas, e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.01.0011

Inspeção de Avaliação

Relator : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações apresentadas, e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2008.03.0265

Interessado: Nino Oliveira Toldo e outros

Relator : Desembargador Federal BAPTISTA PEREIRA

Decisão : Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Senhora Desembargadora Federal Suzana Camargo que negou provimento ao recurso, no que foi acompanhada pelo Desembargador Federal Roberto Haddad, o Conselho, após o voto de qualidade, por maioria, negou provimento ao recurso, nos termos do voto-vista da Senhora Desembargadora Federal Suzana Camargo. Vencido o Senhor Desembargador Federal Relator Baptista Pereira.

Processo n. 2010.03.0139

Interessado : Juízes Federais da 3ª Região
Assunto : Promoção ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região - por antiguidade - edital publicado em 10.06.2010
Relator : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO
Decisão : O Conselho, por unanimidade, determinou que todos os nomes dos eminentes Juízes Federais inscritos sejam submetidos à apreciação e eleição pelo Plenário desta Corte, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.03.0102

Interessado : Juízes Federais da 3ª Região
Assunto : Promoção ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região - por merecimento - edital publicado em 05.04.2010
Relator : Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO
Decisão : O Conselho, por unanimidade, determinou que todos os nomes dos eminentes Juízes Federais inscritos sejam submetidos à apreciação e eleição pelo Plenário desta Corte, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e trinta minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Roberto Haddad declarou os trabalhos encerrados. Nada mais havendo, eu (Marcelo Perrone Lee), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu (Arlindo Rufino), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ROBERTO HADDAD

Presidente

ATA DA 112ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 21 DE JULHO DE 2010.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, às quinze horas e quinze minutos, reuniu-se o Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Roberto Haddad (Presidente). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais André Nabarrete (Vice-Presidente), Márcio Moraes, Peixoto Junior e Alda Basto (Membros Efetivos). Havendo quórum, foi declarada aberta a Sessão.

Após, foi lida e aprovada a Ata da 78ª Sessão Extraordinária, de 23 de junho de 2010.

Em continuidade, o Conselho, por unanimidade, referendou a **Portaria** 466, de 23 de junho de 2010, que cessou os efeitos do art. 1º da Portaria n. 465/2010 deste Conselho e a **Portaria** 467, de 30 de junho de 2010, que dispôs sobre o calendário de conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para o 2º semestre de 2010.

O Colegiado, na sequência, apreciou os seguintes processos:

Processo n. 2009.02.0025

Interessado : VIVO S/A

Relator : Desembargador Federal MÁRCIO MORAES

Decisão : O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2010.02.0010

Interessado : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Relator : Desembargador Federal MÁRCIO MORAES

Decisão : O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2010.02.0014

Interessado : EXPRESSÃO E ARTE EM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP

Relator : Desembargador Federal MÁRCIO MORAES

Decisão : O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2010.02.0017

Interessado : MDI TI-MONITORAMENTO DIGITAL INTELIGENTE E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

Relator : Desembargador Federal MÁRCIO MORAES

Decisão : O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2010.02.0021

Interessado : OMEGATI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Relator : Desembargador Federal MÁRCIO MORAES

Decisão : O Conselho, por unanimidade, não conheceu do recurso interposto, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2010.02.0024

Interessado : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Relator : Desembargador Federal MÁRCIO MORAES

Decisão : O Conselho, por maioria, indeferiu o pedido, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator. Vencido o Senhor Desembargador Federal André Nabarrete, que fará declaração de voto.

Processo n. 2009.02.0012

Interessado : ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS
LTDA

Relatora : Desembargadora Federal ALDA BASTO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Processo n. 2010.02.0013

Interessado : DENTAL ATUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA

Relatora : Desembargadora Federal ALDA BASTO

Decisão : O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso interposto, nos termos do voto da Senhora Desembargadora Federal Relatora.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às quinze horas e cinquenta minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Roberto Haddad declarou os trabalhos encerrados.

Nada mais havendo, eu (Marcelo Perrone Lee), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, lavrei, e eu

(Arlindo Rufino), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, conferi a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ROBERTO HADDAD

Presidente

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PROVIMENTO Nº 130, de 10 de setembro de 2010.

Altera a redação do inciso III, letra C, do artigo 475 do Provimento CORE nº 64/2005.

A Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerada a necessidade de aperfeiçoamento, padronização e racionalização das atividades forenses da Justiça Federal de Primeira Instância;

Considerada consultas formuladas por diversas Varas Federais, a respeito da correta classificação das sentenças penais que extinguem o processo sem julgamento de mérito, para fins de preenchimento dos boletins estatísticos;

Considerando que a letra C do inciso III do artigo nº 475 do Provimento CORE 64/2005, classifica, nesse grupo, apenas as sentenças cíveis que extinguem o processo sem julgamento de mérito;

Considerada a necessidade de atualizar o texto do Provimento CORE nº 64/2005, para incluir as sentenças penais no grupo previsto na letra C já mencionada, elidindo eventuais dúvidas no preenchimento dos boletins estatísticos,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação da letra C do inciso III do artigo 475, do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005, nos seguintes termos:

C - Sentença tipo C: número de sentenças cíveis e penais que extinguem o processo sem julgamento do mérito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São Paulo, 10 de setembro de 2010.

**SUZANA CAMARGO
DESEMBARGADORA FEDERAL
CORREGEDORA REGIONAL DA
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

PROVIMENTO nº 131, de 13 de setembro de 2010.

Introduz no Provimento CORE nº 64/2005 o Capítulo VI do Título II, relativo às férias dos Juízes Federais.

A Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerada a edição da Resolução nº 109, de 08.09.2010, do E. Conselho Nacional de Justiça, que transfere às Corregedorias Regionais a atividade de organização das férias dos Juízes Federais.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar ao Provimento CORE nº 64/2005 Capítulo VI, do Título II, relativo às férias dos Juízes Federais, nos seguintes termos:

“Capítulo VI - Das Férias

Art. 103-A. As férias dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos da Justiça Federal da 3ª Região serão reguladas pelas disposições constantes da Resolução nº 109, de 08.09.2010, do E. Conselho Nacional de Justiça, e submetidas à aprovação da Corregedoria Regional (art. 3º, da Resolução nº 109, de 08.09.2010, do E. Conselho Nacional de Justiça). Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Art. 103-B. Os requerimentos relativos a concessão e alteração de férias dos Magistrados de Primeira Instância deverão ser encaminhadas, unicamente, via correio eletrônico, no seguinte endereço: cogautoriza@trf3.gov.br. Parágrafo único. A resposta à solicitação será encaminhada pela Corregedoria Regional, por meio eletrônico, com cópia à Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça.

Art. 103-C. As escalas de férias a que se refere este Capítulo serão encaminhadas à Corregedoria Regional pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária ou Coordenador de Fórum, em formulário disponibilizado próprio disponibilizado no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§ 1º. É obrigatória a marcação de sessenta dias de férias a serem gozadas no ano, além do saldo porventura acumulado, descontados os períodos usufruídos de forma antecipada, ressalvadas as hipóteses de acumulação permitida.

§ 2º. Em caso de omissão do magistrado quanto ao § 1º será instado para supri-la no prazo de dez dias; não o fazendo, as férias serão marcadas de ofício pela Corregedoria Regional, ressalvada a ocorrência de situação excepcional.

Art. 103-D. As escalas de férias a que se refere este Capítulo serão publicadas no mês de novembro de cada ano.

§ 1º. Os requerimentos de férias, observados os critérios gerais aplicáveis à espécie, serão dirigidos a este órgão e deverão ser encaminhados pelo magistrado ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária ou Coordenador do Fórum, até o dia 10 de outubro, para verificação e compilação.

§ 2º O Juiz Federal Diretor do Foro encaminhará a proposta de escala de férias à Corregedoria Regional até o dia 20 de outubro.

Art. 103-E. O Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária ou Coordenador do Fórum organizará a proposta de escala de modo a garantir a permanência de, no mínimo, a metade dos juízes lotados e em exercício na Subseção, e a encaminhará ao Juiz Federal Diretor do Foro para consolidação até o dia 15 de outubro.

§ 1º Se necessário, será utilizada, para a organização da escala, o critério da antiguidade, seguido do sistema de rodízio.

§ 2º Caso haja concordância dos magistrados em exercício no mesmo Fórum, poderá ser encaminhado ao Diretor do Foro requerimento único, subscrito por todos.

§ 3º. Verificado o acúmulo indevido de férias e não havendo indicação do período de fruição, caberá ao Diretor do Foro, em conjunto com o Diretor de Subseção ou Coordenador de Fórum, consigná-lo, conforme a necessidade de serviço, na proposta de escala a ser submetida à Corregedoria Regional.

Art. 103-F. O deferimento dos requerimentos e a elaboração da escala de férias estarão sujeitos à avaliação prévia das condições do Fórum e da Unidade Administrativa Regional - UAR em que trabalha o Juiz Federal ou Juiz Federal Substituto, bem como dos possíveis ônus financeiros decorrentes, a fim de evitar prejuízos à prestação jurisdicional e à Administração.

Parágrafo único. Não serão deferidas férias nos períodos em que houver previsão da realização de correição ordinária ou de inspeção na Vara.

Art. 103-G. Após a publicação da escala de férias, qualquer alteração somente será admitida em casos excepcionais, no interesse da Administração ou do magistrado, devidamente justificados, e desde que não prejudique as férias deferidas aos demais Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos, na hipótese de coincidência, ainda que seja mais antigo o autor do requerimento.

Parágrafo único. Na hipótese de remoção para outro Fórum, as férias já deferidas deverão ser redesignadas, se necessário, para assegurar a boa prestação jurisdicional na nova lotação.

Art. 103-H. Os requerimentos de férias dos Juízes Federais Substitutos nos meses de janeiro, julho e dezembro somente serão deferidos se não houver necessidade de sua designação para a titularidade de Vara ou Juizado Especial Federal na Subseção Judiciária ou UAR ou, ainda, em qualquer outra localidade, no interesse da Administração.

Parágrafo único. Não serão deferidas férias para os Juízes Federais Substitutos nos mesmos períodos que as do Juiz Federal titular da Vara, cabendo a prioridade da escolha a este último.

Art. 103-I. No caso de magistrado convocado para desempenhar funções em órgão externo à Justiça Federal, por períodos ininterruptos iguais ou superiores a um ano, as férias serão organizadas e aprovadas pela autoridade competente do órgão ao qual ele estiver servindo, que comunicará a este Tribunal Regional Federal a expedição dos atos pertinentes.

§ 1º. O Juiz Federal que se enquadre na hipótese do *caput* poderá usufruir férias no mesmo período das previstas no órgão ou entidade a que esteja vinculado.

§ 2º. A alteração de férias do Juiz Federal que se enquadre na hipótese do *caput* deverá ser justificada perante a autoridade competente do órgão ao qual estiver servindo e comunicadas a este Tribunal Regional Federal.”

Art. 2º. Até que a Corregedoria Regional disponibilize formulário próprio, conforme mencionado neste Provimento, será admitido o modelo atualmente disponível no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, direcionado à Presidência desta Corte.

Art. 3º. A atividade de organização e aprovação das férias dos Juízes Federais abrangidos por este Provimento poderá ocorrer com o auxílio da Divisão de Magistratura da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça da 3ª Região.

Art. 4º. Em conformidade com o art. 3º, § 4º, da Resolução nº 109, de 08.09.2010, do E. Conselho Nacional de Justiça, os períodos de férias acumulados, nesta data, além do limite de sessenta dias, deverão ser usufruídos até o final de 2012.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Provimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 13 de setembro de 2010.

**SUZANA CAMARGO
DESEMBARGADORA FEDERAL
CORREGEDORA REGIONAL DA
JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

DIRETORIA-GERAL

AVISO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

Objeto: Execução de reforma do sistema de ar condicionado central constituída da substituição de condicionadores tipo fan-coil e de serviços complementares, com fornecimento de projeto executivo, equipamentos, materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades de climatização do edifício sede do TRF-3ª Região.

Data e local da abertura (1º Envelope): 26/10/2010, às 11h30, na Sala de Licitações da Divisão de Compras e Licitações, situada na Av. Paulista nº 1842 - Torre Norte - 19º andar, Cerqueira César - São Paulo/SP, Tel:(0xx11)3012-1806/1074/1073, Fax:(0xx11)3012-1082/81.

O Edital está disponível na Internet, www.trf3.jus.br (página de licitações), ou no endereço acima mencionado. São Paulo, 17 de setembro de 2010.

LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Nº 6095 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 12060/2010-SEGE, resolve:

DESIGNAR o servidor **DENÍLSON PEREIRA SPINOLA**, R.F. nº 1964, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Administrativo, da Secretaria Judiciária.

PORTARIAS DE 17 DE SETEMBRO DE 2010

Nº 6117 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 12488/2010-SEGE, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a partir de 16/09/2010, o servidor **CARAM DE CASTRO TANNUS**, R.F. nº 2200, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor José Lunardelli, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Nº 6118 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 6116, de 16/09/2010, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, de 17/09/2010.

Nº 6119 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 6008, de 03/08/2010, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, de 10/08/2010.

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 6103, de 15/09/2010, da Diretoria-Geral, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Caderno Administrativo, de 17/09/2010:

Onde se lê: "... da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico ..."

Leia-se: "... da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional

Na Portaria nº 6108, de 15/09/2010, da Diretoria-Geral, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Caderno Administrativo, de 17/09/2010:

Onde se lê: "... da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Marianina Galante ..."

Leia-se: "... da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Marianina Galante ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

DIRETOR GERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA nº 59/2010 - DIRETORIA DO FORO O Excelentíssimo Doutor CARLOS ALBERTO LOVERRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS EXERCÍCIOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nºs 6301004431/10, de 07 de julho de 2010 e 73/10, datado de 12 de agosto de 2010, respectivamente subscritos pelos Diretores do Núcleo de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal de São Paulo, Ronaldo dos Santos Bassoli e do Núcleo de Segurança e Transportes, Normando Pereira Santos, bem como o teor da decisão proferida às f. 14/15, do presente Expediente Administrativo nº 24/2010-DF; RESOLVE:

- INSTAURAR Sindicância Administrativa nº 24/2010-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa de fatos ocorridos no Juizado Especial Federal de São Paulo, investigando-se as condutas narradas na decisão de f. 14/15, do procedimento em epígrafe; II

- NOMEAR Comissão sob a Presidência de Karen Priscila Moreira Negrisoni - RF nº 4332 (21ª VFCv.) e como membros, Divanir Ribeiro Barile - RF nº 5800 (11ª VFCv.) e Roseli Kazumi Goya Iraha - RF nº 5794 (4ª VFCv.). III - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, conforme os termos do parágrafo único do art. 145, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a comissão entregue relatório final, eI

V - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. São Paulo, 09 de setembro de 2010. CARLOS ALBERTO LOVERRA Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA nº 58/2010 - DIRETORIA DO FORO O Excelentíssimo Doutor CARLOS ALBERTO LOVERRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS EXERCÍCIOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nºs 09 e 24/2010, oriundos da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais e 8ª Vara Federal Criminal de São Paulo, bem como o teor da decisão proferida às f. 43/44, do presente Expediente Administrativo nº 17/2010-DF;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância Administrativa nº 17/2010-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa do Técnico Judiciário, Douglas Ferreira de Oliveira - RF nº 2177, investigando-se condutas narradas na decisão de f. 43/44, do procedimento em epígrafe;

II - NOMEAR Comissão sob a Presidência de Márcia Mari Nakamura - RF nº 4337 (1ª VFCv.) e como membros, Mauricio Saraiva de Campos - RF nº 5639 (9ª VFCv.) e Marta Luiza Marques Osumi - RF nº 4086 (14ª VFCv.); III -

DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, conforme os termos do parágrafo único do art. 145, da Lei n 8.112/90, a fim de que a comissão entregue relatório final, eIV - As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se ao envolvido o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5 inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei n 8.112/90. CUMpra-SE. Publique-SE. Registre-SE. São Paulo, 08 de setembro de 2010. CARLOS ALBERTO LOVERRA Juiz Federal Diretor do Foro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 57/2010 e adjudicado o objeto à empresa ACTIVE ENGENHARIA LTDA.

São Paulo, 15 de setembro de 2010
Carlos Mituru Miyamoto
Pregoeiro

NUCLEO DE ADMINISTRACAO FUNCIONAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO Nº 14936/2003-SUPE/NUAF
INFORMAÇÃO Nº 187/2010 - SUPE
INTERESSADO (A): NILSA DE ALMEIDA - RF 3988
ASSUNTO: REVISÃO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, julgo prejudicado o pedido efetuado por falta de cumprimento dos requisitos necessários, ficando consignado que a servidora deverá providenciar um novo requerimento, devidamente instruído com a Certidão original expedida pelo Hospital do Servidor Público Municipal, caso tenha interesse em revisar sua averbação de tempo de serviço, a teor das orientações contidas nesta informação e na Cartilha de Averbação, sendo ratificado o despacho de fls. 06 até que se proceda revisão. À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Dê-se ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 16/09/ 2010.

PROCESSO Nº 12331/2009-SUPE/NUAF
INTERESSADO (A): CLOVIS CONDE - RF 6083
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Nos termos da informação supra, autorizo a averbação do tempo de serviço privado, conforme certificado pelo INSS, bem como do tempo de serviço prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

À Seção de Pessoal para as providências cabíveis. Publique-se. Registre-se.
São Paulo, 16/09/ 2010.

Giselle Doria Salviani Moraes
Diretora do Núcleo de Administração Funcional

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL

PORTARIA N.º 79/2010

O DOUTOR TORU YAMAMOTO, JUIZ FEDERAL COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria n.º 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, do DD. Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO a mensagem eletrônica da 2ª Vara Federal Criminal encaminhada a esta Coordenadoria Administrativa, comunicando a impossibilidade do MM. Juiz Federal, Dr. MÁRCIO FERRO CATAPANI, em realizar função de Juiz Distribuidor, no período de 16/09 a 17/09/2010;

RESOLVE:

I - ALTERAR, em parte, a Portaria n.º. 49/2010 referente à escala dos Juízes Distribuidores deste Fórum Federal Criminal, para fazer constar como segue:

MÊS/ANO JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

16/09/2010 a 17/09/2010 Dr. Toru Yamamoto

II - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

III - PODERÁ no interesse da administração o(a) Magistrado(a) designado(a) para atuar junto a este Fórum Criminal, mesmo que temporariamente, ficar sujeito a indicação para cumprir o Plantão Judiciário em razão da sua designação.

São Paulo, 16 de setembro de 2010.

TORU YAMAMOTO

JUIZ FEDERAL COORDENADOR

FÓRUM CRIMINAL

EM EXERCÍCIO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

COORDENADORIA DE BAURU

8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA - BAURU/SP

PORTARIA N.º 048/10

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

O Doutor Heraldo Garcia Vitta, Juiz Federal, Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

ALTERAR parcialmente a Portaria n.º 027/2010, de 05/07/10, do Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru, referente à Escala de Distribuição, para o período de 20 a 30/09/2010, para constar como Juiz Distribuidor o MM. Juiz Federal Doutor Roberto Lemos dos Santos Filho.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Bauru, 14 de setembro de 2010

Heraldo Garcia Vitta

Juiz Federal

Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Bauru

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

COORDENADORIA DE FRANCA

Seção Judiciária de São Paulo
13ª Subseção Judiciária de Franca
Direção

Portaria nº 30/2010

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço na Seção de Apoio Regional;

RESOLVE interromper, a partir do dia 16 de setembro de 2010, as férias da servidora Giane Malta da Silva Ravagnani, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Apoio Regional, anteriormente marcadas para 08/09 a 17/09/2010 (2º período), ficando os dois dias restantes para gozo no período de 06/12 a 07/12/2010.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Franca, 16 de setembro de 2010.

Marcelo Duarte da Silva

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Franca

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

COORDENADORIA DE GUARULHOS

PORTARIA N. 37/2010 - JD - FÓRUM DE GUARULHOS

O Doutor HONG KOU HEN, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor JORGE HIGA, RF 1948, Técnico Judiciário - Supervisor do Setor de Apoio a Microinformática (FC-5), está participando do Curso de Libras.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Francisco Messias Beluci, RF 6385, Técnico Judiciário, para substituí-lo nos dias 19/08, 20/08, 02/09, 03/09, 16/09, 17/09, 23/09, 24/09, 14/10 e 15/10.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 08 de setembro de 2010.

HONG KOU HEN

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos

PORTARIA N. 38/2010 - J.D - FÓRUM DE GUARULHOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HONG KOU HEN, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I - Tendo em vista as opções, atendendo aos interesses do serviço e dos magistrados, RETIFICAR A ESCALA DE PLANTÃO para o período abaixo, fazendo constar da seguinte forma:

MAGISTRADO(A) PERÍODO VARA

Louise Vilela L. Filgueiras Borer 25/09/2010 a 01/10/2010 6ª

Tatiana Pattaro Pereira 02/10/2010 a 08/10/2010 2ª

II - Os demais períodos permanecem inalterados.

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 10 de setembro de 2010.

HONG KOU HEN

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos

PORTARIA N. 39/2010 - J.D - FÓRUM DE GUARULHOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HONG KOU HEN, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

I - RESOLVE:

Tendo em vista as opções e atendendo aos interesses do serviço, dos magistrados, APROVAR a ESCALA DE PLANTÃO PARA O ANO DE 2010, para vigorar no período de 06/11/2010 a 17/12/2010, da seguinte forma: MAGISTRADO(A) PERÍODO VARA

NOVEMBRO/DEZEMBRO

Tiago Bologna Dias 06/11/2010 a 12/11/2010 3ª

Claudia Mantovani Arruga 13/11/2010 a 19/11/2010 1ª

Ivana Barba Pacheco 20/11/2010 a 26/11/2010 1ª

Hong Kou Hen 27/11/2010 a 03/12/2010 3ª

Hong Kou Hen 04/12/2010 a 10/12/2010 3ª

Noemi Martins de Oliveira 11/12/2010 a 17/12/2010 5ª

II - ESTABELECEMOS que se o magistrado escalado, por motivo de urgência ou emergência plenamente justificável, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será substituído pelo mais moderno à disposição da administração na data da ocorrência do fato, sem prejuízo aos plantões judiciais para os quais estiver escalado.

III - Caso o magistrado mais moderno já tiver coberto falta em plantão pelo motivo acima exposto, não poderá fazê-lo novamente, sendo substituído pelo magistrado imediatamente mais antigo e assim sucessivamente, para atendimento aos termos do item II supra.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 13 de setembro de 2010.

HONG KOU HEN

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

COORDENADORIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA Nº 41/2010-DSUJ

O JUIZ FEDERAL NEWTON JOSÉ FALCÃO, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

R E S O L V E:

I - RETIFICAR, em parte, a escala de plantão judiciário semanal do Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA	JUIZ
17.09.2010 a 24.09.2010	1ª	Paulo Alberto Sarno
24.09.2010 a 01.10.2010	2ª	Sócrates Hopka HerreriasII - ESTABELECEMOS que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 11h do último dia.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Presidente Prudente, 16 de setembro de 2010

NEWTON JOSÉ FALCÃO

JUIZ FEDERAL

DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

EM EXERCÍCIO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

COORDENADORIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 29/2010
JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

O DOUTOR CÉSAR DE MORAES SABBAG, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a participação do servidor WANDERLEY WILIAM DIAS, RF 1766, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, no V Encontro de Gestores Administrativos da Justiça Federal de São Paulo nos dias 16 e 17/09/2010, na cidade de Piracicaba-SP,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 3481, para substituí-lo no referido período.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, encaminhando-se cópia ao Núcleo de Administração Funcional da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

Ribeirão Preto, 15 de setembro de 2010.

CÉSAR DE MORAES SABBAG
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 135/2010 - DFOR

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 190/2009-DFOR;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 107, da Corregedoria Regional da Justiça Federal de 3ª Região, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes, da Subseção Judiciária de Coxim, foi autorizado a compensar os dias 08 e 09/10/2010, tendo solicitado a inclusão de seu nome na segunda quinzena do plantão de outubro, conforme e-mail anexo,

CONSIDERANDO que a Juíza Federal Eliana Borges de Mello Marcelo, da Subseção Judiciária de Corumbá, estará em gozo de férias no período de 15/09/2010 a 14/10/2010 e 15/10 a 13/11/2010,

CONSIDERANDO o pedido do Dr. Fernão Pompeo de Camargo, Juiz Federal de Três Lagoas, para responder pelo plantão na última semana do mês, e, tendo em vista estar no aguardo do deferimento de seu pedido de compensação do dia 01 a 04/10/2010,

CONSIDERANDO ainda o pedido verbal do Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, da Subseção Judiciária de Três

Lagoas, para não ser incluído no plantão nos primeiros dias do mês, posto que viajará no final de semana que antecede as suas férias, designadas para o período de 05/10/2010 a 03/11/2010. RESOLVE:

I - DESIGNAR como juízes plantonistas, nos sábados, domingos, feriados e horários fora do expediente normal, na Subseção Judiciária de Campo Grande, o Dr. JÂNIO ROBERTO DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal, no período de 01/10 (a partir das 18:00 horas) a 16/10/2010 (até às 09:00 horas)); a Dr^a. JANETE LIMA MIGUEL, MM^a. Juíza Federal da 2ª Vara de Campo Grande, no período de 16/10 (a partir das 09:00 horas) a 01/11/2010 (até às 08:00 horas), os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência, destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, relativamente à jurisdição da Subseção de Campo Grande.

II - DESIGNAR como varas plantonistas:

5ª Vara - período: de 01/10 (a partir das 18:00 horas) a 16/10/10 (até às 09:00 horas);

6ª Vara - período: de 16/10 (a partir das 09:00 horas) a 01/11/10 (até às 08:00 horas).

III - ESTABELEECER que, como regra geral, o plantão nos sábados, domingos e feriados, nas Subseções Judiciárias de Três Lagoas, Corumbá e Coxim, seja cumprido de forma presencial pelo Juiz Federal Titular da vara, durante a primeira semana do mês, e, durante a segunda semana, pelo Juiz Federal Substituto em auxílio na vara. Caso a vara esteja sob a responsabilidade de apenas um juiz, o plantão será por este cumprido, de forma presencial, na primeira semana do mês, e de forma virtual, nas demais semanas, pelo juiz plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande.

IV - DESIGNAR os Juízes Federais abaixo relacionados para o atendimento do plantão nas Subseções Judiciárias de que trata o item III:a) Subseção de Três Lagoas - no período compreendido entre os dias 01/10/2010 e 25/10/2010, o juiz plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande, de forma virtual; e, no período compreendido entre os dias 25/10/2010 e 01/11/2010, o Dr. Fernão Pompeo de Camargo.b) Subseção de Coxim - no período compreendido entre os dias 01/10/2010 a 25/10/2010, o juiz plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande, de forma virtual; no período entre os dias 25/10 e 01/11/2010, o Dr. Fernando Marcelo Mendes.

c) Subseção de Corumbá - será cumprido, no período de 01/10/2010 a 08/10/2010, pelo Dr. Eduardo José da Fonseca Costa; e, no período de 08/10/2010 a 01/11/2010 pelo juiz plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande, de forma virtual.

V - DETERMINAR que, durante o plantão virtual, e caso solicitado, seja assegurado ao interessado o acesso à imagem e à voz do juiz plantonista, conforme normativos pertinentes.

VI - DESIGNAR os servidores MAGSON MARTINS MAGALHÃES, lotado na Seção de Processamento de Dados (telefone nº 9235-1089), no período de 01 a 31/10/10, bem como o servidor DARIO FERREIRA, lotado na Seção de Segurança e Transporte (telefone nº 9277-4440); e a Oficiala de Justiça Avaliadora SANDRA CRISTINA ARAÚJO FEITOSA (telefone nº 9237-4200), para atenderem às eventuais demandas no supracitado período, ficando os mesmos de sobreaviso. VII - DAR A CONHECER que o plantão presencial será cumprido no horário das 9 às 12 horas, no fórum desta Subseção. O serviço de plantão poderá ser contatado pelo telefone (67) 8412-6626.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 16 de setembro de 2010.

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 136/2010 - DFOR

O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do artigo nº 132, do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005,

RESOLVE:

DESIGNAR como juízes distribuidores dos feitos, nesta Subseção Judiciária, no período compreendido entre os dias 02 e 16/10/2010, o Dr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS; e, no período de 16/10 a 01/11/2010, a Dr^a. JANETE LIMA MIGUEL.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande-MS, 16 de setembro de 2010.

PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 133/2010-DFOR

O Excelentíssimo Juiz Federal Substituto Vice-Diretor do Foro, no exercício da Direção da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor VALDECIR PEREIRA DA SILVA, RF 5075, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe B, Padrão 7, Supervisor da Seção de Segurança e Transporte (FC-05), encontrar-se-á na cidade de Coxim no período de 13 a 17/09/2010, para onde foi para conduzir e acompanhar o Juiz Federal Jânio Roberto dos Santos, que foi designado para responder pela titularidade da 1ª Vara daquela Subseção,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor RICARDO DE FREITAS HOMRICH, RF. 6003, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, Classe A, Padrão 3, para exercer, em substituição, a referida função comissionada, no período acima mencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Campo Grande - MS, 15 de setembro de 2010.

RONALDO JOSÉ DA SILVA

Juiz Federal Substituto Vice-Diretor do Foro, no exercício da Direção